



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, CEP 39.340-000 por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 38/2026, Dispensa Eletrônica Nº 07/2026, na hipótese do inciso II, Art. 75, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº. 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 04/05/2026 às 00:00h até as 07h59min de 12/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/05/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 12/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS DE RABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

1.2. De modo geral, a Administração Pública necessita promover a ampla divulgação de avisos, campanhas e comunicados de interesse coletivo, assegurando que a população tenha acesso claro, rápido e eficiente às informações relacionadas às políticas públicas, aos serviços disponibilizados pelo município e às ações institucionais desenvolvidas pela gestão pública. Essa divulgação constitui



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

instrumento fundamental para fortalecer a transparência administrativa, ampliar a participação da comunidade e garantir que os cidadãos estejam devidamente informados sobre programas, orientações, prazos, campanhas e demais iniciativas que impactam diretamente o cotidiano da população.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.
 - 7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.
 - 7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Coração de Jesus/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Coração de Jesus/MG, 30 de abril de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS DE RABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. Trata-se de aquisição de materiais comuns de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Aquisição de materiais e itens educativos destinados ao fortalecimento das ações pedagógicas, preventivas e informativas desenvolvidas pelo **Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI)** do Município de Coração de Jesus/MG.

A aquisição dos materiais e itens educativos é medida necessária e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência intelectual no âmbito municipal.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) evidencia que o SERDI desempenha papel essencial na promoção da reabilitação, inclusão social e desenvolvimento cognitivo e funcional dos usuários atendidos. Nesse contexto, as ações pedagógicas e preventivas dependem diretamente da disponibilidade de recursos didáticos adequados, atualizados e compatíveis com as necessidades específicas desse público.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete:

- A efetividade das práticas terapêuticas e educativas;
- O desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras e sociais dos usuários;
- A implementação de metodologias inclusivas e adaptadas;
- A realização de atividades preventivas e informativas junto às famílias e comunidade.

A aquisição proposta permitirá:

- A ampliação das estratégias pedagógicas utilizadas pelos profissionais do SERDI;
- O fortalecimento das ações preventivas, com foco na orientação e conscientização;
- A melhoria da qualidade do atendimento prestado;



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

- A promoção da autonomia e inclusão social dos usuários.

Adicionalmente, a contratação está diretamente alinhada ao **Edital nº 002/2025 – TJMG/COJ**, que tem como finalidade apoiar projetos de relevante interesse social por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias. O projeto apresentado pelo Município atende integralmente aos critérios estabelecidos, demonstrando impacto social positivo, viabilidade e pertinência.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a contratação observa o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Planejamento;
- Interesse público;
- Economicidade;
- Efetividade.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. . O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

- 4.2. Os materiais/bens serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Demandante.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo atendimento imediato das publicações, atentando-se para os prazos estabelecidos pela administração.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao responsável pela matéria no município em caso de haver algum problema ou esta não puder ser publicada.

5.1.9. Conferir os prazos e assessorar/esclarecer ao responsável pela matéria inclusive formalmente.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

5.1.10. Encaminhar via e-mail (digitalizada) a matéria em todos os jornais, no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua publicação.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.1.2. O presente instrumento Contratual será fiscalizado pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde a Sr.(a) Leidiane Andrade Martins, cadastrada no CPF nº 083.375.986-89 nomeada pela Portaria nº. 04 de 12 de janeiro de 2026. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 – DA CONFERENCIA

7.1. A conferencia da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Comprovante da opção pelo SIMPLES e/ou CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial (Certidão simplificada) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, se for o caso.

8.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;

8.2. – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

8.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.3. Das declarações:

8.3.1. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.3. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.4. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.3.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.3.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.7. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.4. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.5. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8.6. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a item 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	TATAME, Dimensões: 1 metro x 1 metro por placa (1m²).Material: E.V.A. (Etil Vinil Acetato) de alta densidade ou de alta qualidade.Encaixe: Sistema "Fit" (macho/fêmea) para junção fácil e precisa entre as peças.Espessuras Comuns:40mm (4cm): Ideal para yoga, pilates, áreas infantis e uso residencial leve.Acabamento: Antiderrapante (texturizado) e, geralmente, inclui 3 ou 4 bordas/acabamentos por peça. Lavável. Cores: Variadas (monocolor ou bicolor, como cinza/ azul).	unidade	30,00	62,95		
2	PRATELEIRA PARA LIVROS, Kit com 4 Prateleiras para livros e brinquedos, com 60cm de comprimento e 10cm de profundidade. Fabricado em MDF Branco de 15mm de alta qualidade! DIMENSÕES: 4 Prateleiras em U: 60cm Comprimento x 10 Altura x 10 Profundidade	unidade	5,00	232,11		
3	PRATELEIRA COM CAIXA ORGANIZADORA, Mesa com Baú Organizador de Brinquedos, mesa com baús para guardar brinquedos Feita 100% em MDF, mesa Largura 116 cm Altura 48,5 cm Profundidade 40 cm Material MDF Branco TX Ferragens Hettich Informações técnicas do baú Largura 116 cm Altura 48,5 cm Profundidade 40 cm Material MDF Branco TX Ferragens Hettich Largura 116 cm Altura 48,5 cm Profundidade 40 cm Material MDF Branco TX Ferragens Hettich Informações técnicas do baú Largura 116 cm Altura 48,5 cm Profundidade 40 cm Material MDF Branco TX Ferragens Hettich Largura 116 cm Altura 48,5 cm Profundidade 40 cm Material MDF Branco TX Ferragens Hettich	unidade	1,00	660,91		
4	Kit Conjunto Mesa Infantil com 2 Cadeiras Brancas Estudo Didática Educativa, Aço, MDF, Polipropileno, Comprimento 60cm, Altura da Mesa 56 cm, Tipo de Mesa Infantil, Dimensões do Produto (A x L x C), sem a caixa de embalagem 56x40x40cm	kit	5,00	795,00		
5	Kit Cozinha Jogo Panela Fogão Air Fryer Liquidificador	kit	5,00	64,00		



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

	Super brinquedo de cozinha, 9 peças, 27 itens, cor azul/rosa					
6	Casinha Infantil Para Brincar Colorida Mi Casita Quintal, Dimensões do produto (cm): 110cm de altura x 107cm de comprimento x 74cm de largura Material: Plástico Idade Recomendada: Acima 12 meses Com Som: Campanha Características: Desmontável	unidade	2,00	260,00		
7	Kit 4 Bonecos Grandes Articulado Batman Super Homem Hulk e Homem Aranha Heróis, material Plástico, 28,5cm	kit	6,00	83,00		
8	Bonecos Barbie, Kit Com 10 Bonecas Plástico	kit	10,00	38,90		
9	Boneca, Modelo: Sons de bebê, Medidas: 35cm altura, Composição: Vinil e roupa em tecido, Dimensão da embalagem: 19x36x13cm, Pilhas: LR44 (Pilhas inclusas)	unidade	10,00	58,26		
10	Kit com 4 Carrinhos Monster Truck Fricção – Coloridos e Cheios de Aço, cada carrinho mede 8 cm de altura, 9 cm de comprimento e 7 cm de largura	kit	6,00	62,90		
11	Carrinhos Trator, kit 4 Peças trator, brinquedo, fricção	kit	6,00	32,00		
12	Caminhão de Bombeiro Carrinho Resgate Divertido Realista Para Criança Infantil, Material Plástico, Tamanho 27CM	unidade	10,00	68,99		
13	Kit carrinho onibus de brinquedo menino infantil 26x9cm	kit	6,00	30,00		
14	Kit Cozinha Infantil velcro Faz de Conta 34 Itens Bolo de Aniversário, Cesta Rosa, Frutas e Legumes	kit	5,00	43,23		
15	Kit Brinquedos Menina Menino 31 Pc Comidinha Infantil Mercadinho Comidas Panelinha Brinquedo Cozinha	kit	6,00	65,00		
16	Kit 12 Jogos Quebra Cabeça Infantil em Madeira Mdf 16 peças cada (12 unidades), 14 cm	kit	5,00	80,88		
17	Quebra cabeça madeira princesas e super-heróis Kit 12 Jogos Quebra Cabeça Infantil em Madeira Mdf 16 peças cada (12 unidades), 14 cm	unidade	5,00	32,88		
18	Quebra cabeça madeira alfabeto e figuras geométricas, Kit 3 Quebra Cabeças Educativos MDF Alfabeto Números e Formas Geométricas Brinquedo Montessori	unidade	6,00	61,61		
19	Blocos de montar 280 peças com caminhãozinho reiblocks	unidade	10,00	60,26		



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

20	Livros ilustração grande, Kit olha quem sou com 8 livros de historias em LETRAS GRANDES, com belas ilustrações e histórias curtinhas, textos simples e letras em CAIXA ALTA.	unidade	6,00	59,86		
21	Livros Sensoriais de Atividade para Bebê – Livro de Pano Montessori Brinquedos de Desenvolvimento, Material Poliéster, Idioma Português.	unidade	6,00	59,86		
22	Kit de Livros - Coleção Clássicos mais queridos - História Narrada - Ilustrações Dimensões: Formato:18,5 x 19,5cm , Páginas: 12, Peso: 260 g, Acabamento: capa cartonada, miolo cartonado e dispositivo sonoro.	kit	3,00	59,86		
23	Caixa de som amplificada de rodinha, Tipo de alto-falante: woofer. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Potência de 700W. Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. Acessórios inclusos: Manual de Instruções; Cabo de força; Cabo RCA/P2; Cabo para bateria externa; Parafuso de fixação.	unidade	1,00	549,99		
24	Brinquedo Pop It Grande Sortido Fidget Colorido Estresse Ansiedade Alívio Bolhas Divertido Engraçado	unidade	30,00	29,99		
25	Brinquedo Educativo Para Bebê Bancadinha c/ Pinos e Martelo, Material Plástico, Quantidade 10 Peças	unidade	5,00	139,99		
26	Xilofone de Madeira Metalofone Infantil 8 Notas Brinquedo Colorido Vanguarda	unidade	5,00	90,21		
27	Kit Brinquedo Montessori Sensorial Para Criança Autista Xilofone + Brinquedo Aramado- Coordenação E Estímulo Sensorial, Material Madeira	kit	3,00	125,72		
28	Bola Mágica Maluca Divertida Expansível Abre E Fecha Ao Lançar, material plástico	unidade	5,00	36,96		
29	MÃOS E PÉ EVA, 20 peças sendo 10 mãos e 10 pés em eva.TAMANHOS: Pés 19 cm aproximadamente altura, Mãos 16 cm aproximadamente altura	unidade	5,00	54,99		
30	Kit Funcional Agilidade Chapéus + Cones e Escada	unidade	3,00	58,79		
31	Kit Bambolês Coloridos, Brinquedo Infantil, Material Plástico	kit	3,00	7,91		



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

32	CORDA DE PULAR, Confeccionada em Pvc e Poliéster; Rolamento 15cm; Tamanho 2,6m.	unidade	5,00	16,05		
33	Toca Túnel 4 Em 1 Colorida Tenda Barraca Infantil Cabana, Material: Poliéster, polietileno e aço dobrável, Dimensões aproximada da barraca montada: - Toca triangular (C x A) - 90 x 90 cm; - Túnel (C x D) - 100 x 46,5 cm; - Toca quadrada (C x A) - 83 x 86 cm.	unidade	3,00	499,99		
34	Bola sensoriais de diferentes tamanhos e textura, Brinquedo Antistress, Esferas Sensoriais, Material Vinil	unidade	5,00	153,32		
35	Caixa Sensorial do Bebê Brinquedo Classificador Colorido Sensoriais Cubo Geometria E Fruta, material plástico	unidade	2,00	229,99		
36	Cubo Sensorial Montessori Caixa de atividades 8 em 1, material madeira	unidade	2,00	287,49		
37	Kit Pato Caranguejo Fujão Brinquedo Musical Que Dança Patinho Dançarino Dancing Duck Anda Mexe com Luz Som Sensor	kit	3,00	65,86		
38	Brinquedos musicais educativos para crianças Conjunto de instrumentos de percussão com 22 peças, Material Madeira	unidade	3,00	299,99		
39	Torre Inteligente Colorida Educativa em Madeira 34 peças, Material Madeira	unidade	5,00	21,00		
40	Jogo da Memória Animais e Filhotes 40 Peças em Madeira Brinquedo Educativo Pedagógico Inteligente Memória	unidade	5,00	62,30		
41	Jogo De Dominó Infantil Bichos De Madeira	unidade	10,00	42,15		
42	Jogo da Velha 18x18cm MDF 3mm, tabuleiro	unidade	10,00	29,99		
43	Quebra-Cabeça Progressivo Infantil Pre School Madeira Educativo Pedagógico Montessori	unidade	5,00	43,45		
44	Brinquedo de pelúcia de fantoche de mão, Material: Algodão TAMANHO: 25cm, animais variados	unidade	13,00	67,45		
45	10 peças, Pequeno animal dedo mão fantoche boneca, pelucia	unidade	3,00	92,07		
46	Kit 20 Unidades Lousa Mágica Tela Lcd 8.5 Polegadas Infantil De Escrever E Desenhar Tablet	kit	2,00	89,99		
47	Jogo Caiu Perdeu Torre de Madeira 54 Peças Desenvolve	unidade	5,00	51,00		



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

	Coordenação Motora, Material Madeira, MDF					
48	kit lousa / quadro branco 60x40cm + 1 apagador + 4 pincel de quadro branco (1 vermelho + 1 preto + 1 azul + 1 verde) , Comprimento: 60 cm - Largura: 40 cm - Cor: Branco	kit	3,00	30,00		
49	Jogo De Boliche Infantil com 6 pinos e 2 bolas Cores Primárias, material de plástico	unidade	2,00	48,64		
50	Brinquedo Para Bebe Dino Papa Tudo Infantil	unidade	5,00	104,50		
51	Brinquedo Educativo Blocos de Encaixe Vertical Tetris Madeira Colorida com 25 Peças	unidade	5,00	90,00		
52	Brinquedo Pedagógico Prancha Seleção MDF Infantil Encaixe Formas Geométricas Educativo	unidade	10,00	99,99		
53	IMPRESSORA COLORIDA, Tipo de Impressora: Impressora jato de tinta com tanque de tinta Tanque de Tinta / EcoTank) Cor da Impressão: Colorida , Cor do Produto: Preta Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Conectividade: Wireless / Wi-Fi Direct / USB 2.0 de alta velocidade Funcionamento: Via Wi-Fi e Cabo USB	unidade	1,00	1.999,99		
54	Tira Pega Varetas Colorido Brinquedo, Material Plástico.	unidade	10,00	16,58		
55	Brinquedo infantil pinguim quebra gelo jogo interativo de mesa tabuleiro educativo kit original para criança	unidade	3,00	32,50		
56	O jogo contém 30 cartas, sendo: • 18 cartas de emoções (raiva, amor, tristeza, alegria, culpa, gratidão, etc). • 6 cartas “reflexões” com perguntas para estimular a interação . • 6 cartas “estratégias” com dicas para lidar com situações desafiadoras. • 1 Caixinha personalizada. • 1 Manual de instrução com 4 sugestões de utilização.	unidade	3,00	63,20		
57	Descubra Quem É - Jogo De Perguntas e Respostas Infantil – Descubra o Personagem com 59 Peças, Material Plástico	unidade	3,00	57,50		
58	Jogo Cuca Legal 600 Perguntas Brinquedo Conhecimentos Gerais	unidade	3,00	69,50		
59	Conversinha Teens - Jogo Terapêutico - Terapia Criativa	unidade	5,00	99,99		
60	Quatro blocos têm expresso diferente, combinado à expressão inteira interessante, promovem a visão e a lógica das crianças 2.Bloco de bloqueio de cartão + jogo de cartas,	unidade	10,00	59,90		



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

	projetado para crianças 3.Sem cheiro, difícil de desbotar durável e interessante 4.Caixa de armazenamento de Metal, conveniente para transportar e armazenar					
61	Placa De Feltro Para Crianças, Brinquedo Sensorial, Pasta Educacional Montessori, Quadro De Aprendizagem, Material do produto: Tecido não tecido Tamanho do produto: 270x220x30mm Tamanho desdobrado: 440x270mm	unidade	5,00	109,99		
62	tapete bebe emborrachado Tatame Infantil 2*1.8M Bebê Dupla Face	unidade	3,00	164,50		
63	Jogo pensa palavras 110 categorias ggb brinquedo mesa stop carta trava letras basta tapple tabuleiro	unidade	5,00	52,50		
64	Brinquedos Para Playground Infantil, material ferro, Colorido, 1 escorregador, 1plataforma, 2 balanço, 2 gangorra, dimensões: 2m x 1,3m x 2m.	unidade	2,00	2.989,35		
65	NOTEBOOK, O Galaxy Book4 NP750XGJ-KG7BR tem tela de 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 px) e painel do tipo IPS, que não distorce as cores. O chassi é todo construído em metal na cor cinza, com espessura de 1,5 cm e peso de apenas 1,55 kg, oferecendo boa mobilidade para levar a qualquer lugar. O teclado tem layout ABNT2 com teclas numéricas do lado direito, sem retroiluminação. A webcam tem a boa resolução HD (720p), ideal para videoconferências. A linha Galaxy Book4, oferece um equilíbrio entre preços competitivos e configurações atualizadas para consumidores que procuram notebooks para uso em lazer, estudos e trabalho. O modelo NP750XGJ-KG7BR possui o novo processador Intel Processor U300, memória RAM de 8 GB LPDDR4X e armazenamento em SSD de 256 GB. A GPU integrada é a UHD Graphics Xe G4 (48 EUs). * Memória RAM: 8 GB * Capacidade de disco SSD: 256 GB * Linha: Galaxy Book4 * Linha do processador: Intel Inside Marca do processador: Intel * Modelo: NP750XGJ * Modelo alfa	unidade	1,00	3.602,33		

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item anterior (10.1), é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 42.518,62 (Quarenta dois mil e quinhentos dezoito reais sessenta dois centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor máximo de aquisição do item não poderá ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

10.301.0010.2058 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1121

10.301.0010.2058 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1202

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa (Prefeitura) na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Samuel Barreto Neto, portador do CPF Nº 779.297.306-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS DE RABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DESTE MUNICÍPIO.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao **Processo Administrativo Nº ____/2026, Dispensa Eletrônica Nº ____/2026** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Inciso II Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

3.2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.3. Os itens serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da convocação por e-mail.

7.5.1. O contrato será assinado de forma eletrônica por meio da plataforma de sessão eletrônica (Licita Digital).

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.1.2. O presente instrumento Contratual será fiscalizado pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde a Sr.(a) Leidiane Andrade Martins, cadastrada no CPF nº 083.375.986-89 nomeada pela Portaria nº. 04 de 12 de janeiro de 2026. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até ___/___/___.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IGP-M e INPC ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto do Decreto Municipal Nº 12/2025 em consonância com a Lei Nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG, ____ de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

Samuel Barreto Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

Rep. Legal:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____